



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PALÁCIO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"
Praça Dr. Daniel Glarido N.º 294 - CEP. 13430
Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 75-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 782, de 21.12.92.

"Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, especial.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, Comarca de Garça, no uso de suas atribuições legais;


FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de Cr\$ 130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de cruzeiros), destinados a execução pelo Município, de rede de energia elétrica no Conjunto Habitacional "João Leônidas Ferreira".

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 21 de Dezembro de 1.992.


Analdino Theodoro de Lima
Prefeito Municipal
RG. 3.327.444

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.


Edson de Lires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

